



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº 2.227/2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no mês de dezembro/2011 aos servidores públicos municipais de seu quadro funcional, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.

Art. 2º - O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Certifico que fiz publicar nesta

_____ termina a LOM.

Muniz Freire/ES, 21 de dezembro de 2011.

ADROALDO JÚNIOR SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Gabinete do Prefeito
REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRÍCULA: 4.020